

A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PAIS ACERCA DOS DANOS CAUSADOS AOS FILHOS MENORES EM DECORRÊNCIA DA EXPOSIÇÃO ÀS REDES SOCIAIS

Jhonyson Henrique Dias Nobre (Graduando em Direito/UNIT-AL), e-mail:
jhonysonnobre27@gmail.com

Antônio Mario de Arruda Pereira Filho (Graduando em Direito/UNIT-AL), e-mail:
mario.arruda28@hotmail.com

Ana Carolina Trindade Soares Cohen (Orientadora), e-mail: anacarolinatrin@hotmail.com

Centro Universitário Tiradentes/Direito/Alagoas, AL.
(UNIT-AL), Maceió, AL.

6.00.00.00-7 - Ciências Sociais Aplicadas 6.01.00.00-1 - Direito

RESUMO: Introdução: as redes sociais se espalharam de diversos jeitos tornando-se comum fazer parte deste coletivo digital, compartilhando informações que alimentam uma estrutura complexa, gerando entretenimento personalizado. Todas essas conexões abastecem essa programação fazendo com que ela conheça as melhores formas de chamar nossa atenção. A popularização desse universo vem atingindo principalmente as crianças e os adolescentes, que progressivamente se expõe, seja pelo perfil dos pais ou algum criado especificamente para eles fazendo da sua condição de vulnerável um fator perigoso com consequências para além do virtual. Essa exibição da vida íntima da criança ou o abandono virtual dos pais, sem o devido controle do uso dessas plataformas, propicia a violação de direitos da personalidade dos impúberes, como o direito à intimidade, à imagem e/ou privacidade, possibilitando, também, o contato com conteúdo impróprio e que pode ser danoso para a formação do vulnerável. Tendo em vista essa conjuntura, o não cumprimento da obrigação inerente a função de responsável, que urge proteger seus pupilos, traz à tona o instituto da responsabilização civil diante da situação de dano causado em decorrência da exposição dos menores às redes sociais. Objetivos: a presente pesquisa tem como objetivo compreender os impactos jurídicos e psicológicos causados em consequência da exposição imoderada dos menores às redes sociais e quais mecanismos poderiam ser usados pelo o instituto da responsabilidade civil em relação a conduta dos pais. Metodologia: inicialmente foi realizada uma pesquisa exploratória, estruturando o referencial teórico com uma pesquisa bibliográfica, analisando os fatos de forma qualitativa, numa releitura de parte das teorias pertinentes que substancia o tema e a necessidade de sua discussão. Insere-se também o método de abordagem hipotético-dedutivo, tendo em vista que foi necessário buscar entender quais impactos psicojurídico a exposição de menores às redes sociais poderia causar e os caminhos adequados para responsabilização dos pais. Resultados: o acesso precoce ao cibernundo têm suas consequências. Por um lado, a internet e as conexões possibilitam ao menor uma visão ampla do mundo, como a construção de respeito acerca das diversas culturas. Por outro, quando não é feito o devido uso, havendo o abandono virtual dos responsáveis no olhar cuidadoso em filtrar o acesso dos filhos aos diversos conteúdos inadequados, temos a geração de dano ao vulnerável que é de dever dos pais ou responsáveis ser evitado. Conclusão: em suma, é inegável a inerência da obrigação dos pais/responsáveis para com seus filhos ou tutelados. A omissão acerca da obrigação com estes menores viola seus direitos e garantias fundamentais. Tais transgressões devem ser reparadas, para além da sanção monetária, mas, também, através de cursos ofertados pelo judiciário ou entidades afins que conscientize esses pais

acerca da importância de ser presente, também, no mundo virtual no qual os filhos fazem parte.

Palavras-chave: menores; redes sociais; responsabilidade civil.

Agradecimentos: ao Grupo de Estudo Civil-Constitucional (GECC/UNIT-AL) orientado pela Prof. Ma. Ana Carolina Trindade Soares Cohen.

ABSTRACT: Introduction: social networks spread in different ways making it common to be part of this digital collective, sharing information that feeds a complex structure, generating personalized entertainment. All of these connections fuel this schedule by letting her know the best ways to get our attention. The popularization of this universe has been affecting mainly children and adolescents, who are gradually exposed, whether due to the profile of their parents or someone created specifically for them, making their condition of vulnerable a dangerous factor with consequences beyond the virtual. This exhibition of the child's intimate life or the virtual abandonment of the parents, without due control of the use of these platforms, leads to the violation of the rights of the personality of the impoverished, such as the right to intimacy, image and / or privacy, also enabling contact with inappropriate content that can be harmful to the formation of the vulnerable. In view of this situation, the non-fulfillment of the obligation inherent to the role of responsible, which urges to protect his pupils, brings up the civil liability institute in the face of the damage caused as a result of the exposure of minors to social networks. Objectives: this research aims to understand the legal and psychological impacts caused as a result of the immoderate exposure of minors to social networks and what mechanisms could be used by the institute of civil liability in relation to the conduct of parents. Methodology: an exploratory research was initially carried out, structuring the theoretical framework with a bibliographic research, analyzing the facts in a qualitative way, in a re-reading of part of the relevant theories that substantiates the theme and the need for its discussion. The hypothetical-deductive approach method is also inserted, bearing in mind that it was necessary to seek to understand what psycho-legal impacts the exposure of minors to social networks could cause and the appropriate paths for parental responsibility. Results: early access to the cyber world has its consequences. On the one hand, the internet and connections make it possible for children to have a broad view of the world, such as building respect for different cultures. On the other hand, when due use is not made, with the virtual abandonment of those responsible for looking carefully at filtering children's access to various inappropriate content, we have the generation of damage to the vulnerable, which is the duty of parents or guardians to be avoided. Conclusion: in short, the inherent obligation of parents / guardians towards their children or guardians is undeniable. Failure to do so with these minors violates their fundamental rights and guarantees. Such transgressions must be repaired, in addition to monetary sanctions, but also through courses offered by the judiciary or similar entities that make these parents aware of the importance of being present, also, in the virtual world in which their children are part.

Keywords: minors; social networks; civil responsibility.

Acknowledgements: to the Civil-Constitutional Study Group (GECC/UNIT-AL) oriented by Prof. Ma. Ana Carolina Trindade Soares Cohen.

Referências/references:

CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de responsabilidade civil. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2020;

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro v. 4 - responsabilidade civil. 15 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020

LÔBO, Paulo. Direito Civil: volume 5: famílias. 9 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019;



SEMPESQ
ALAGOAS
SEMANA DE PESQUISA DA UNIT

**"Novas fronteiras da Ciência Brasileira:
Inteligência Artificial, Distanciamento
Social e Desigualdades"**

Direito Civil. Volume 2: obrigações. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2020;

09 a 12 de novembro de 2020